



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.722, de 26 de setembro de 2023”, com o objetivo de promover ajuste pontual no quantitativo de homenageados com a Medalha Presidente Pedro Aleixo.

A Lei Municipal nº 3.722/2023 instituiu a honraria como forma de reconhecimento público a personalidades que se destacam por relevantes serviços prestados ao na aplicação da justiça e promoção da paz social em nossa República, perpetuando, assim, a memória e o legado do ilustre Presidente Pedro Aleixo, figura de elevada importância na história política e institucional brasileira.

A proposta ora apresentada visa ampliar o número anual de agraciados, passando de 15 (quinze) para 17 (dezessete) homenageados.

Importante destacar que a ampliação do número de homenageados não compromete a natureza seletiva e meritória da honraria. Ao contrário, permite maior abrangência no reconhecimento de iniciativas e trajetórias que, embora distintas, convergem para o interesse público e o fortalecimento da cidadania.

O projeto também promove a adequada distribuição das honrarias entre as categorias já existentes — Excelsos Colares, Especiais Medalhas e Medalhas Presidente Pedro Aleixo —, assegurando equilíbrio e coerência na concessão, além de manter a tradição de realização da solenidade em data próxima ao dia 03 de março, marco simbólico relacionado ao falecimento do homenageado que dá nome à comenda.

Ademais, a revogação expressa da Lei nº 3.831, de 21 de fevereiro de 2025, visa evitar conflitos normativos e assegurar a consolidação de um texto legal claro, atualizado e sistematicamente coerente, em consonância com os princípios da segurança jurídica e da boa técnica legislativa.

Ressalte-se que a presente proposição não acarreta impacto orçamentário relevante, tratando-se de ajuste de natureza essencialmente simbólica e institucional, compatível com as previsões orçamentárias vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 04 / 26

Presidente

Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, por se tratar de medida oportuna, conveniente e de relevante interesse público, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS  
GONCALVES:05080130628  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 04 / 26

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
PROJETO DE LEI Nº 99 / 2026.  
Protocolo sob nº 99  
EM 26 / 03/26 / 12:50  
Genryffer Ribeiro

*"Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.722, de 26 de setembro de 2023."*

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.722, de 26 de setembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º. A Medalha Presidente Pedro Aleixo será concedida, anualmente, a 17 (dezesete) personalidades, em data próxima ao dia 03 de março.*

*§ 1º Serão concedidos 02 (dois) Excelsos Colares, 05 (cinco) Especiais Medalhas e 10 (dez) Medalhas Presidente Pedro Aleixo, em cada efeméride.*

*§ 2º A data de 03 de março é escolhida por ser o aniversário da morte do Presidente Pedro Aleixo.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 3.831, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 04 / 26

 Presidente

 Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.722, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Dá nova disciplina à Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo.”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** A Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo passa a se chamar **Medalha Presidente Pedro Aleixo** e tem o propósito de cultuar a memória do ilustre marianense Pedro Aleixo, advogado, jornalista, professor e político brasileiro, eminente defensor da democracia.

**Art. 2º.** A Medalha Presidente Pedro Aleixo objetiva conferir ao agraciado, pessoa física, o reconhecimento do Povo de Mariana à sua meritória e destacada contribuição na aplicação da Justiça e promoção da paz social em nossa República.

**Art. 3º.** A Medalha Presidente Pedro Aleixo compreende e será conferida nos seguintes graus:

I – Excelso Colar Presidente Pedro Aleixo;

II – Especial Medalha Presidente Pedro Aleixo;

III – Medalha Presidente Pedro Aleixo.

**Art. 4º.** A Medalha Presidente Pedro Aleixo será concedida, anualmente, a 11 (onze) personalidades, em data próxima ao dia 03 de março.

**§ 1º.** O número 11 (onze) é escolhido por simbolicamente representar o idealismo do homem e sua busca pelos melhores princípios individuais e coletivos.

**§ 2º.** Serão concedidos 01 (um) Excelso Colar, 03 (três) Especiais Medalhas e 07 (sete) Medalhas Presidente Pedro Aleixo, em cada efeméride.

**§ 3º.** A data de 03 de março é escolhida por ser o aniversário da morte do Presidente Pedro Aleixo.

**Art. 5º.** O Excelso Colar Presidente Pedro Aleixo, a Especial Medalha Presidente Pedro Aleixo e a Medalha Presidente Pedro Aleixo serão concedidos mediante proposta de um Conselho nomeado por Decreto do Prefeito Municipal e contará, necessariamente, com a participação de um membro da família do Presidente Pedro Aleixo ou alguém indicado por ela.

**Art. 6º.** A Medalha Presidente Pedro Aleixo, nos seus 3 (três) graus, terá as seguintes características:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – **Especial Medalha Presidente Pedro Aleixo:** será de material semelhante ao ouro e terá a effigie do Presidente Pedro Aleixo, contendo a inscrição DEVER E SINCERIDADE; duas estrelas douradas de cinco pontas ladeando a effigie e uma abaixo, lembrando a Bandeira de Mariana; a medalha penderá de uma fita tecida em chamalote de cor verde, com 40 cm de comprimento, por 4 cm de largura e será usada ao pescoço;

II – **Medalha Presidente Pedro Aleixo:** será semelhante à Especial Medalha, exceto na cor, que será chumbo, em alusão ao minério de ferro;

III – **Excelso Colar:** será composto por 06 cruces douradas de braços iguais, alternando-se com 06 estrelas douradas de cinco pontas, unidos por laços idênticos aos que a compõem, de onde penderá a Especial Medalha.

**Art. 7º.** A cada medalha corresponderá uma réplica em miniatura, com 2,0 cm de diâmetro, pendente de uma fita de gorgurão na cor verde, com 1,5 cm de largura, para ser presa ao traje por meio do dispositivo tipo "dente de foca".

§ 1º. O agraciado receberá um diploma alusivo à sua condecoração, assinado pelo Prefeito de Mariana, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente do Conselho nomeado.

§ 2º. A expressão DEVER E SINCERIDADE faz alusão a trecho do histórico voto do Presidente Pedro Aleixo no Conselho de Segurança da República em discordância à promulgação do Ato Institucional nº 5: "Acrescento, senhor presidente, que, da leitura que fiz do Ato Institucional, cheguei à sincera conclusão de que o que menos se faz nele é resguardar a Constituição, que no seu artigo 1º declara-me preservada. Eu estaria faltando a um dever para comigo mesmo se não emitisse, com sinceridade, esta opinião."

**Art. 8º.** Neste ano de 2023, a Medalha Presidente Pedro Aleixo será agraciada no mês de outubro, como realizado em suas edições pretéritas.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revoga-se às disposições em contrário, em especial Lei nº 3.170, de 05 de outubro de 2017.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de setembro de 2023.

**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.831, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.722, de 26 de setembro de 2023.*

***O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Municipal nº 3.722, de 26 de setembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º. A Medalha Presidente Pedro Aleixo será concedida, anualmente, a 15 (quinze) personalidades, em data próxima ao dia 03 de março.*

*§ 1º. Serão concedidos 02 (dois) Excelsos Colares, 05 (cinco) Especiais Medalhas e 08 (oito) Medalhas Presidente Pedro Aleixo, em cada efeméride.*

*§ 2º. A data de 03 de março é escolhida por ser o aniversário da morte do Presidente Pedro Aleixo.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 21 de fevereiro de 2025.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal